

AVISO n.º 3 /2017-18

Assunto: CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO E A TEMPO PARCIAL PARA ASSEGURAR ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DE - INGLÊS -

Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro
Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho
Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto
Despacho Normativo n.º 4-A/2016 de 16 de junho

- 1- Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 212/2009 de 03 de setembro e da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, o Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, Merceana, Alenquer, torna pública a abertura do procedimento concursal com vista à contratação de técnicos especializados para o exercício de funções destinadas a assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - INGLÊS, por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo resolutivo certo, a tempo parcial, de acordo com o seguinte quadro:

CARACTERIZAÇÃO DAS OFERTAS

Atividade a cumprir	N.º de horas letivas	Nº de contratos Número de postos de trabalho/Nº de horas/Escola (local)	Data prevista de início e término de contrato
AEC Inglês	6	1 Horário de trabalho de 6 horas: - sendo 4 horas na EB1 de Paiol e 2 horas na EB1 de Ribafria.	Início previsto: outubro/2017 Término: 22/06/2018
AEC Inglês	4	1 Horário de trabalho de 4 horas: - sendo 2 horas na EB1 de Cortegana e 2 horas na EB1 de Labrugeira.	
AEC Inglês	4	1 Horário de trabalho de 4 horas: - sendo 2 horas na EB1 de Olhalvo e 2 horas na EB1 de Aldeia Gavinha.	
AEC Inglês	4	1 Horário de trabalho de 4 horas: - sendo 2 horas na EB1 de Vila Verde dos Francos e 2 horas na EB1 de Pocariça.	

- 2- **Entidade Promotora** – Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros.
- 3- **Caracterização dos postos de trabalho** – O candidato deverá lecionar, AEC na área do ensino do Inglês, aos dois primeiros anos de escolaridade do 1º Ciclo do Ensino Básico, nos termos do “Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico”, aprovado pela Portaria n.º 644-A/21015 de 24 de agosto e tendo em conta as indicações expressas no esclarecimento “Atividades de Enriquecimento Curricular”, divulgado pelo Senhor Diretor Geral da Educação José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, em documento próprio no dia 28 de junho de 2017.

- 4- **Local da prestação de serviços** – A função inerente aos lugares a ocupar será exercida nos estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros.
- 5- **Tipo de contrato** – Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, de acordo com o fixado na Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto.
- 6- **Prazo de duração do contrato** – O contrato terá início logo que concluído o processo de seleção e término a 22 de junho de 2018.
- 7- **Requisitos de admissão** – Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal todos os candidatos que à data de abertura do mesmo reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro revogado pelo Decreto-Lei n.º 35/2014. (a) *Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;* b) *prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;* c) *certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;* d) *certidão de registo criminal*).
- 8- **Perfil curricular e habilitações Literárias** – O candidato deverá possuir o perfil habilitacional para as AEC a que se candidata (posto de trabalho referido no ponto 3) de acordo com o artigo 17º da portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.
- 9- **Prazo e formalização da candidatura** – As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, e efetivadas através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE na sua plataforma eletrónica <http://www.dgae.mec.pt> (plataforma eletrónica SIGRHE).

Simultaneamente os candidatos deverão entregar a documentação comprovativa, abaixo discriminada, na secretaria do Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, em suporte papel, a saber:

- a) Documentação comprovativa da habilitação académica e / ou da formação profissional.
- b) Declaração do tempo de serviço em dias ou da experiência profissional (até 31 de agosto de 2016).

A não apresentação da documentação comprovativa das declarações prestadas, é motivo para a exclusão do candidato.

10- Critérios de seleção:

- a) **Habilitação Académica** – Profissionalizados na respetiva atividade; habilitação própria e outras habilitações relacionadas com a atividade solicitada.
(PONTUAÇÃO: Mestrado/ Licenciatura- 20 pontos; Bacharelato - 10 pontos; outras habilitações - 5 pontos)
- b) **Experiência profissional** – tempo de serviço até 31 de Agosto de 2016.
(PONTUAÇÃO: 1095 dias ou mais - 20 pontos; de 730 a 1094 dias -10 pontos; de 365 a 729 dias -5 pontos)

- c) Formação profissional – currículo relevante no âmbito da AEC a que se candidata (número de horas de formação)
(PONTUAÇÃO: 50h ou mais – 10 pontos; de 25 a 49h – 5 pontos; de 6 a 24h – 2 pontos)

11- Critérios de desempate:

1º - Dinamização e participação em projetos e / ou atividades no âmbito da AEC a que se candidata nos últimos três anos. (contabilizar a dinamização e participação em projetos e / ou atividades).

2º - Experiência Profissional – tempo de serviço nas AEC até 31 de Agosto de 2016.

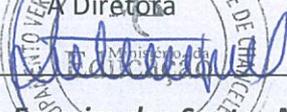
Motivos de Exclusão:

- Indicação insuficiente ou incorreta da qualificação profissional ou habilitação académica;
- Falta de preenchimento completo de todos os campos da candidatura;
- A não apresentação de documentos comprovativos.

- 12- Terminado o processo de seleção, será publicada na página do Agrupamento, a lista final ordenada do concurso.
- 13- A aceitação da colocação por parte dos candidatos a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação.
- 14- Caso o candidato não aceite dentro do prazo fixado no número anterior, fica a colocação automaticamente sem efeito.
- 15- A não apresentação ou apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito a aceitação de colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.

Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, 26 de setembro de 2017

A Diretora



Maria Rute Ferreira dos Santos Miguel